

PUBLICADO

Extrema, 20 / 06 / 17

Lei nº 3.617

De 20 de junho de 2017.

Dispõe sobre a instituição do Programa "Saúde e Cidadania." (Autoria Vereadores Sidney Soares de Carvalho, Pericle Mazzi Filho e Rafael de Souza Lima).

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Saúde e Cidadania, a ser realizado nos bairros do Município.

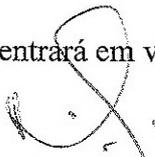
Art. 2º O Programa Saúde e Cidadania tem finalidade de conscientizar, prevenir, promover saúde e bem-estar para todos os moradores de Extrema.

Art. 3º O Programa engloba diversos serviços tais como: prevenção saúde bucal, testes rápidos, pesagem do programa Bolsa Família, orientação nutricional, educador físico, fisioterapeuta, hiperdia, cabeleireiro, entre outros, ficando facultada a colaboração de outros profissionais da área da saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º O Poder Executivo deverá adequar a presente lei ao orçamento próprio previsto para o exercício do ano de 2017 e demais anos em que vigorar o projeto.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

